



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sexta-feira, 19 de julho de 2013 - Nº 503 - Distribuição Gratuita



VACINAÇÃO Contra a **RAIVA** ANIMAL

Postos de Vacinação:

Prefeitura – 8 às 17 horas
Centro de Lazer – 8 às 17 horas
Jd. Progresso – 8 às 17 horas
Jd. Eldorado – 8 às 17 horas
Jd. Cordeiro – 8 às 17 horas
Praça de Cascalho – 8 às 12 horas
Escola Jamil – 13 às 17 horas

Vacine seu Gato e Cachorro nos Postos de Vacinação!

Seu amigão precisa de você!

Dia 04/08/2013



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de
Saúde de
Cordeirópolis

Centro de
Controle de
Zoonoses



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.085 de 03 de julho de 2013**

"Institui o Regulamento Geral do Executivo Municipal para o Sistema de Controle interno".

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no Comunicado SDG 32/2012 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, onde ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

Considerando - o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

Considerando - que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica regulamentado o sistema de Controle Interno envolvendo todas as unidades administrativas no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - O responsável pelo controle interno será nomeado por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, através portaria, e deverá ser escolhido dentre os servidores que compõe o quadro permanente de servidores.

Art. 3º - Ao servidor responsável pelo sistema de controle interno caberá a atribuição das seguintes funções:

- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; e;
- Emitir relatórios mensais das avaliações a que se referem os itens anteriores.

Art. 4º - As unidades administrativas deverão emitir os relatórios necessários, por solicitação do responsável pelo controle interno, em tempo hábil, para que o mesmo possa cumprir as determinações de que se trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto neste artigo por parte de qualquer responsável por unidade administrativa deverá ser expresso pelo controle interno em seu relatório e caberão sanções administrativas previstas em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.086 de 01 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	1.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0175	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0289	36.000,00
Total.....					42.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	08 241 4004 - 1125	01	0226	6.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0492	36.000,00
Total.....					42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.089 de 08 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.990,24 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2030	02	0368	14.390,24
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0479	4.600,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0481	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0525	2.000,00
Total.....					23.990,24

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 23.990,24 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.390,24 (catorze mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	9.600,00
Total.....					9.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.090 de 08 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	8.000,00
Total.....					28.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	8.000,00
Total.....					28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.091 de 08 de julho de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0085	8.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	6.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	14.000,00
Total.....					14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.069 de 03 de julho de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Secretária Municipal de Educação, que após tomar ciência de fatos que envolvem a empregada pública matrícula 2175, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a funcionária indicada possivelmente descumpriu norma regulamentar, devendo, portanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando – que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, ser assíduo e pontual ao serviço; Art. 2º, X, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, "b", "e", "h" da CLT.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 2516 de 03 de outubro de 2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais e Decreto nº 1015/1987,

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e uma secretária que não terá direito a voto, sendo: José Aparecido Benedito, Marco Antonio Magalhaes dos Santos e Vladimir Aparecido Ragasso, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2342/13, como secretária para este processo administrativo fica

designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais 30 (trinta) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.071 de 03 de julho de 2013

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Comunicação Interna enviada pela Secretária Municipal de Educação, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matricula 1234, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso.

Considerando – que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, Art. 2º, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando – que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07, Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos Decreto Municipal nº. 2516 de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e uma secretária que não terá direito a voto, sendo: Luiza Ortolan Amâncio, José Aparecido Benedito e Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, para sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2479/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti,, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de julho de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 45/2013

Data: 04/07/2013
Licitação: Tomada de Preços nº. 04/2012
Contratada: Aracons Construtora Ltda
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro Comunitário Bernardino Francisco dos Santos na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo: 14/09/2013
Processo Administrativo nº. 2473/2013

Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação Prazo nº. 43/2013

Data: 28/06/2013
Licitação: contrato emergencial de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Contratada: Mercearia Cordeirópolis Ltda
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos
Prazo: 30/08/2013
Valor: R\$ 7.650,39
Processo Administrativo nº. 2439/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de rescisão de do contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços nº 062/2013.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – Ricardo Cortez Mofato
Objeto - Fica a contar de 11 de julho de 2013, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 062/2013, de 1º.04.2013, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Ricardo Cortez Mofato - portador do RG nº 34.505.743-0, atualmente lotado no emprego público de Médico Psiquiatra- Secretaria da Saúde – Prefeitura municipal de Cordeirópolis.
Legislação: Lei nº 2599/09
Data: 11.07.2013

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034/2.012

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002, revoga o Pregão 034/2.012, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de escritório, por razões de interesse público decorrente dos fatos mencionados e contidos no processo administrativo que abriga o referido certame licitatório.

Cordeirópolis, 19 de agosto de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Dia Municipal da MULHER NEGRA

e de Ignês de Oliveira Cassiano
(Lei Municipal nº 2.795 de 9 março de 2012)

**Apresentação do
Coral Zumbi dos Palmares
de São Paulo**

**Músicas, Danças,
Desfile de Cabelo Afro
e muito mais!**

*"A mulher negra
precisa valorizar
mais a sua beleza
e suas raízes"*
Gisele Mota de Amaral

DIA: 26 de Julho | HORÁRIO: 19:00 hs
LOCAL: Salão Social Maria de Lourdes Arrais (antigo Cordeiro Club)

ENTRADA GRATUITA!

REALIZAÇÃO E APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

SECRETARIA DA
MULHER E DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO FRACASSADO**LEILÃO Nº01/2.013**

Processo Administrativo nº 1.422/2011
Objeto: Alienação de bens móveis (paletes).
O Leiloeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que o leilão supramencionado foi “**FRACASSADO**”, em virtude dos lances propostos apresentarem valor abaixo do mínimo indicado no anexo ao processo licitatório, e para que produza os efeitos legais previsto na lei Federal nº8.666/93, e conforme decisão inserto no processo licitatório em epígrafe.

Cordeirópolis, 15 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO
- Leiloeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL FRACASSADO**PREGÃO Nº020/2.013**

Processo Administrativo nº 1.082 – 15/03/2013
Objeto: Aquisição de um veículo novo(zero quilômetro), para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que o pregão presencial supramencionado foi “**FRACASSADO**”, por haver uma única empresa presente e a mesma ter apresentado proposta financeira com valor acima do previsto nos orçamentos em anexo ao processo licitatório, e para que produza os efeitos legais previsto na lei Federal nº8.666/93, e conforme decisão inserto no processo licitatório em epígrafe.

Cordeirópolis, 25 de abril de 2013.

CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO
- Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL FRACASSADO**PREGÃO Nº041/2.013**

Processos Administrativos nº 678/2013 e 773/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, tratamento e limpeza de piscina e fornecimento de materiais para Secretarias Municipais de Saúde e Esporte e Lazer.
O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que o pregão presencial supramencionado foi “**FRACASSADO**”, em virtude das propostas apresentadas estarem com valor acima do previsto nos orçamentos anexos ao processo licitatório, e para que produza os efeitos legais previsto na lei Federal nº8.666/93, e conforme decisão inserto no processo licitatório em epígrafe.

Cordeirópolis, 16 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO
- Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 48/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico Municipal “Dr. Cristovam Lopes Munhoz” e para o Laboratório de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Sessão Pública do Pregão: 01/08/2013, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2013.

Edvaldo José Vítório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 49/2013**

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de saúde bucal infantil para a Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Sessão Pública do Pregão: 02/08/2013, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário

e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 17 de julho de 2013.

Edvaldo José Vítório
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE situado a Rua José Bonifácio, 378 – Centro – Cordeirópolis-SP. CNPJ 45.754.108/0001-08 torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação para a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** à Estrada Paulo Boteon s/n confluência com a Rodovia Constante Peruchi, Bairro de Cascalho município de Cordeirópolis-SP.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Portaria nº 16, de 8 de julho de 2013**

Nomeia ocupante do emprego de Chefe de Gabinete.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear Mayara Ramo, R.G. nº 47.742.307-3-SP, para o emprego de Chefe de Gabinete, Ref. D, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 170/2011, alterada pela Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de julho de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 8 de julho de 2013.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Operador de retroescavadeira com experiência
Feminino / masculino com experiência em vendas em automação
Serviços gerais masculinos de 16 a 25 anos
Financeiro masculino ou feminino
Administrativo masculino ou feminino
Torneiro mecânico
Eletricista industrial com exp.
Lavador de autos
Meio oficial caldeireiro
Nutricionista com CRN ativo
Pedreiro
Motorista com CNH “D” com exp. em transporte de funcionários (cerâmica)
Masculino e feminino para cerâmica, todas as áreas, com experiência.

COMUNICADO

O Programa Construindo o Amanhã - Geração de Renda abre inscrições para os cursos de:

- * Depilação
- * Enfeites de Natal
- * Maquiagem
- * Massagem

Período das Inscrições: 15/07/2013 à 25/07/2013

Horário: 08:00h às 11:30h

Local: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 127 - Centro - Cordeirópolis/SP

OBS.: Trazer RG (Xerox)

Ciclista, a Dimutran orienta:



Não transite na contramão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran
Rua Toledo Barros, nº. 236 - Centro
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



COMUNICADO 006/2013

Solicitações de Fechamento de Rua

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN, comunica que as solicitações de fechamento de rua para eventos particulares deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Salientamos que a solicitação não garante o fechamento da rua, mas sim uma análise que decidirá se o fechamento acontecerá ou não, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração em face de potencial prejuízo ao trânsito e a segurança de condutores e pedestres. O pedido do fechamento de via pública deve ser instruído com a respectiva autorização da Prefeitura para a realização do evento, caso necessário.

Cordeirópolis, 12 de julho de 2013.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

VIVALDO APARECIDO DE QUINTAL
Diretor Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de
Trânsito**

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**DIA: 20 DE JULHO DE 2013
HORÁRIO: 08 HORAS**

T e m a
**RESÍDUOS
SÓLIDOS**

Local:

Centro de Convivência do Idoso

Rua João Roveda, 639 - Jd. São Paulo
Cordeirópolis - SP



"Vamos cuidar do Brasil: Resíduos Sólidos"

Crescimento econômico e populacional seguem de mãos dadas com o incremento da população e do consumo. Maior produção e consumo significa maior quantidade de resíduos sólidos e sua gestão tem se configurado como um dos grandes desafios da atualidade.

A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo discutir a política nacional de resíduos sólidos, segundo os princípios da gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O modelo de gestão participativa, realizado por meio de conferências, ganhou impulso e se tornou um importante instrumento democrático.

O objetivo é compartilhar o poder e a corresponsabilidade entre o Estado e a sociedade civil na elaboração das políticas públicas.

Programação da 1ª Conferência 20 de Julho de 2013

8:00h às 8:30h - Credenciamento e café da manhã

8:30h às 9:00h - Abertura da Conferência

9:00h às 9:30h - Palestra

9:30h às 10:30h - Divisão dos grupos e apresentação das propostas dos eixos temáticos

10:30h às 12:00h - Aprovação das propostas feitas por cada grupo (20 minutos para cada eixo)

12:00h - Encerramento

Realização e Apoio:

